

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.452, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.354, de 17 de março de 2021, que aprova as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 1.537, de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos antirretrovirais no estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.994, de 18 de novembro de 2014, que altera o anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites virais no âmbito do estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada de metas físicas e financeiras relacionadas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.210, de 19 de agosto de 2020, que aprova critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1.126, de 22/06/2017;
- a Resolução SES/MG nº 6.942, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece as regras para utilização do SIGAF no âmbito da Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais e do envio de dados para o Ministério da Saúde, observado o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 20/12/2018;
- a exclusão dos Serviços de Atendimento Especializado (SAE) que não possuem Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), considerando que para a dispensação dos medicamentos de hepatites virais faz-se necessário que o serviço tenha uma UDM estruturada; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 275ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de junho de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.354, de 17 de março de 2021, que aprova as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.452, DE 15 DE JUNHO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7551, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.742, de 17 de março de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.452, de 15 de junho de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.354, de 17 de março de 2021, que aprova as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.442, de 17 de março de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.551, DE 15 DE JUNHO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Naíla Marcela Nery Ferrari, Subsecretário(a)**, em 16/06/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 17/06/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30909647** e o código CRC **4656C3A8**.

Referência: Processo nº 1320.01.0053657/2021-51

SEI nº 30909647



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.551, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021” (nr)

LISTA DE SAE/CTA/UDM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNES	SAE/ CTA/ UDM	MUNICÍPIO	GRS	ENDEREÇO	TEL	EMAIL
2211017	SAE Águas Formosas	Águas Formosas	Teófilo Otoni	Rua Joaquim Leandro, 259- São Vicente CEP: 39.880-000- Aguas Formosas/ MG	(33) 3611-1470	ctaaf@hotmail.com
2122901	SAE Além Paraíba	Além Paraíba	Leopoldina	Praça Joaquim Dias Moreira - s/nº - 2º andar Unidade Saúde São José- Ilha Gama Cerqueira CEP:36.660-000- Além Paraíba / MG	(32) 3462-3564	sae@alemparaiba.mg.gov.br thays.saude@alemparaiba.mg.gov.br
2171961	SAE Alfenas	Alfenas	Alfenas	Rua Alterosa, 214- Vista Alegre CEP: 37.132-166- Alfenas/ MG	(35) 3698-2198 (35) 3698-2019	dst.aids@alfenas.mg.gov.br
2213192	SAE Andradas	Andradas	Pouso Alegre	Rua Tiradentes, 55- Centro CEP: 37795-970- Andradas/ MG	(35) 3731-5830 (35) 3731-1802	infectologia@andradas.mg.gov.br danicazarottodelavia@gmail.com
2134128	SAE Araçuaí	Araçuaí	Diamantina	Av: Amazonas, s/n- Grambetanha CEP: 39.600-000- Araçuaí/ MG	(33) 3731-4239	c.ctasae@yahoo.com.br
2146169	Centro de Apoio Especializado Araguari	Araguari	Uberlândia	Rua: Antônio Boa Ventura Sobrinho, n 130 Bairro Industrial CEP: 38. 442-050- Araguari/ MG	(34) 3690-3023 (34) 3241-8808	dstaidsaraguari@yahoo.com.br caearaguari@yahoo.com
2202719	SAE Araxá	Araxá	Uberaba	Rua: Calmério Guimarães, 850 F- Centro CEP: 38.183-184- Araxá/ MG	(34) 3691-7081	cta@araxa.mg.gov.br roberdus2004@yahoo.com.br
3586804	SAE Barbacena	Barbacena	Barbacena	Avenida Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba CEP: 36202-000- Barbacena/ MG	(32) 3333-4787	ctavilela@gmail.com angelods58@gmail.com
25798	SAE CTA Leste	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Joaquim Felício, 141 - Sagrada Família CEP: 31.030-200- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277-9050 (31) 3277-7627 (31) 3277-5771 (31) 3277-5757	ctasae@pbh.gov.br
22799	CTR DIP Orestes Diniz	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Alameda Álvaro Celso, 241 - Santa Efigênia CEP: 30.160-250- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277-1198	ctrdip@pbh.gov.br ctasae@pbh.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

534145	UDM Carijós	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua dos Carijós, 528 - Térreo- Centro CEP: 30120-060- Belo Horizonte/ MG	(31) 3246-7040	udmcarijos@pbh.gov.br
2181770	Hospital Eduardo de Menezes	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Avenida Dr. Cristiano Resende, 2213- Bom Sucesso CEP: 30.632-820- Belo Horizonte/ MG	(31) 3328-5058 (31) 3328-5006	hem.chefiaambulatorio@fhemig.mg.gov.br hem.secretariaambulatorio@fhemig.mg.gov.br
3918416	Serviço Multiprofissional de Infectologia- Fac. Unifenas	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Professor Herminio Guerra, 97- Itapoã CEP: 31.170-040- Belo Horizonte/ MG	(31) 2536-5651 (31) 2536-5655	alexandre.moura@unifenas.br enfermagem.ceasc@unifenas.br geiza.marques@unifenas.br
22810	SAE URS Centro Sul	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Paraíba, 890- Funcionários CEP: 30130-141- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277-5305	urs.centrosul@pbh.gov.br simone.veloso@pbh.gov.br
2125943	Serviço de Prevenção e Assistência a Doenças Infecciosas - SEPADI- Betim	Betim	Belo Horizonte	Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, 1500- Chacara CEP: 32.671-298- Betim/ MG	(31) 3531-5533 (31) 3512-3371	programadstaidsbetim2015@gmail.com sepadi@betim.mg.gov.br
2114771	SAE Carangola	Carangola	Manhumirim	Rua Olímpio Machado, 148- Centro CEP: 36.800-000- Carangola/ MG	(32) 3741-9704 (32) 3741-9700	valerialeitecarangola@yahoo.com.br
9695052	SAE Caratinga	Caratinga	Cel. Fabriciano	Rua Princesa Isabel, 180 - Centro CEP:35300-074- Caratinga/MG	(33) 3329-8057	saecaratinga@gmail.com
2756544	Centro de Promoção da Saúde de Cons.Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Barbacena	Avenida Dom Pedro II, 190- São Sebastião CEP: 36.400-000- Conselheiro Lafaiete/ MG	(31) 3769-9054 (31) 3761-2625	centrodepromocaodasaude@conselheirolafaiete.mg.gov.br
2189941	Serviço de Assistência Especializada do PM DST/AIDS de Contagem	Contagem	Belo Horizonte	Avenida Pedro Olímpio da Fonseca, 545 Santa Cruz CEP: 32340-250- Contagem/ MG	(31) 3351-6132 (31) 3351-4375 (31) 3352-2362	saecontagem@yahoo.com dstaids.contagem@yahoo.com.br ctacontagem@yahoo.com.br
7586094	SAE Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Rua São Sebastião, 1007- Professores CEP: 35.170-010 Coronel Fabriciano/ MG	(31) 3846-3556	vailson.mucuta@fabriciano.mg.gov.br
2136007	SAE Diamantina	Diamantina	Diamantina	Avenida do Contorno, 60, Bairro Bela Vista CEP: 39.100-000- Diamantina/ MG	(38) 3531-9719	pauloinhai@hotmail.com dstdiamantina@yahoo.com.br
2159651	SAE Divinópolis	Divinópolis	Divinópolis	Avenida Getúlio Vargas, 550- Centro CEP: 35.500-024- Divinópolis/ MG	(37) 3221-3735	saedivinopolis@gmail.com
6451993	SAE Extrema	Extrema	Pouso Alegre	Rua: Sebastião Othelo, Nº 100, Centro CEP: 37.640-000- Extrema/ MG	(35) 3435-2849 (35) 9191-8165	epidemiologia@extrema.mg.gov.br nicinhacib@hotmail.com
2181134	PM-IST/HIV/Aids e Hep. Virais	Frutal	Uberaba	Rua Prudente de Moraes, 643- Centro CEP: 38.200-000- Frutal/MG	(34) 3423-2615	pmdstfrutal@frutal.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2220059	Centro de Referência em Atenção Especial a Saúde Dr. Ladislau Salles - CRASE Gov. Valadares	Governador Valadares	Governador Valadares	Rua Osvaldo Cruz, 242- Esplanada CEP: 35010-210- Governador Valadares/ MG	(33) 3271-6836 (33) 3271-3048	crasegvcoordenacao@yahoo.com.br
6669026	SAE Ibirité	Ibirité	Belo Horizonte	Rua José Alves dos Anjos, 61, sala 16- Centro CEP: 32.400-000- Ibirite/ MG	(31) 3533-3873 (31) 3521-2225	sae.ibirite@yahoo.com.br
7415737	Centro de Controle de Doenças Infecto-Parasitária - CCDIP Ipatinga	Ipatinga	Coronel Fabriciano	Av. Kiyoshi Tsunawaki, 50 - Das Águas CEP: 35160-157- Ipatinga - MG	(31) 3829-8559 (31) 3829-8601 (31) 3829-8585	ccdip@ipatinga.mg.gov.br yensisabino@hotmail.com
2709651	PM DST/AIDS Itabira	Itabira	Itabira	Rua Luis Ventura, 75 - Centro CEP: 35.900-000- Itabira/ MG	(31) 3839-2399 (31) 3839-2696 (31) 3839-2290	aidsitabira@yahoo.com.br polismsita@gmail.com
7507631	SAE de Itabirito	Itabirito	Belo Horizonte	Rodovia dos Inconfidentes, BR 356- Km 55 CEP: 35.450-000 - Itabirito/ MG	(31) 3563-2165 (31) 3561-1198	marcelo.campos@pmi.mg.gov.br angela.araujo@pmi.mg.gov.br
6618065	SAE Itaobim	Itaobim	Pedra Azul	Rua São Paulo, 450- Centro CEP: 39.625-000- Itaobim/ MG	(33) 3734-1539	cta@itaobim.mg.gov.br coordenacaoctasae@gmail.com
2214970	Centro de Assistência e Prevenção a DST/AIDS- Itajubá	Itajubá	Pouso Alegre	Rua Alcides Faria, 245 - Varginha CEP: 37.500-000- Itajubá/ MG	(35) 3692-1742 (35) 3692-1741	helo.csp@hotmail.com cap@itajuba.mg.gov.br capenfermagemitajuba@gmail.com
9827927	SAE Itaúna	Itaúna	Divinópolis	Av. Manoel da Custódia, 1119 - São Geraldo CEP: 35680-403 Itaúna/MG	(37) 3241-4999 (37) 3242-9606	ist.aids@itauna.mg.gov.br ff.flaviafonseca@yahoo.com.br
2194791	Ambulatório de Doenças Infecto-Contagiosa - Ituiutaba	Ituiutaba	Ituiutaba	Avenida Quarenta e cinco, 164 - Elandia CEP: 38.304-244- Ituiutaba/ MG	(34) 3268-2391	icristinaborges@yahoo.com.br dstaidsponal@yahoo.com.br
3230651	CTA Janaúba	Janaúba	Montes Claros	Rua Américo Gianetti, 418 - Padre Eustáquio CEP: 39.440-000- Janaúba/ MG	(38) 3821-4387	dstaidsjanauba@yahoo.com
2170655	Programa Municipal de DST/AIDS João Monlevade	João Monlevade	Itabira	Rua Dezessete, sn- Vila Tanque CEP: 35.930-409- João Monlevade/ MG	(31) 3851-1672	monlevade.dstaids@yahoo.com.br mlumaciell@yahoo.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7004176	SAE Municipal de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Avenida dos Andradas, 523- Centro CEP: 36.036-000- Juiz de Fora/ MG	(32) 3690-7054	aids@pjf.mg.gov.br sae.nra@pjf.mg.gov.br
2218798	SAE DIP HU JF	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Av. Eugênio do Nascimento, S/N- Dom Orione CEP: 36.038-330 Juiz de Fora/ MG	(32) 4009-5302	direcao.hu.cas@ufjf.edu.br fabiohlpace@gmail.com dip.hu@ufjf.edu.br hepato.cas@ufjf.edu.br
6955452	Ambulatório Médico Especializado de Lavras	Lavras	Varginha	Avenida Vaz Monteiro, 350- Jardim Glória CEP: 37.200-000- Lavras/ MG	(35) 3822-3346 (35) 3821-5177	dstaids@lavras.mg.gov.br
2219654	Centro Ambulatorial de Especialidade Tancredo Neves Hospital Universitário Clemente de Faria	Montes Claros	Montes Claros	Avenida Cula Mangabeira, 500, 6º andar- Santo Expedito CEP: 39.401-002- Montes Claros/ MG	(38) 3224-8023 (38) 3224-8004 (38) 3224-8016	dstaids.caetan@unimontes.com
2126540	SAE Manhuaçu	Manhuaçu	Manhumirim	Rua Desembargador Alonso Starling, 346- Centro CEP: 36.900-000- Manhuaçu/ MG	(33) 3332-3596 (33) 3332-3617	ctamanhuacu@outlook.com
9930450	SAE Mantena	Mantena	Governador Valadares	Rua José Romero Duque, N°185- Bairro: Centro, CEP: 35296-970- Mantena/MG	(33) 3241-2246	cta.saemantena@gmail.com epidmantena@gmail.com renatasuelmrocha24@gmail.com
6784372	Programa Municipal de IST/AIDS de Muriaé	Muriaé	Ubá	Rua Vereador José Messias Soares, 65- Santo Antônio CEP: 36.880-000- Muriaé/ MG	(32) 3729-1062	saudemaispertodevoce2017@gmail.com simonemferes@yahoo.com.br farmacia_muriae@yahoo.com.br dstmuriameg@gmail.com fernandabelinato@yahoo.com.br
2117401	SAE Nova Lima	Nova Lima	Belo Horizonte	Rua Augusto Magalhães, 46- Centro CEP: 34.000-970- Nova Lima/ MG	(31) 3541-4414	sae.cta@pnl.mg.gov.br udmnovalima@gmail.com sae@pnl.mg.gov.br
2099365	SAE de Ouro Preto	Ouro Preto	Belo Horizonte	Policlínica de Ouro Preto- Anexo à UPA Avenida Mecânico José Português, s/n- São Cristóvão CEP: 35400-000- Ouro Preto/ MG	(31) 3551-7699 (31) 3559-3250	epidemioopmg@yahoo.com.br merces.santos@yahoo.com.br saecta.ouropreto@yahoo.com
2211912	SAE de Paraisópolis	Paraisópolis	Pouso Alegre	Rua Silviano Brandão nº 821- Centro CEP: 37.660-000- Paraisópolis/MG	(35) 3651-1849	dstparaisopolis@yahoo.com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3050696	SAE de Passos	Passos	Passos	Rua Sabará, 164 - Centro CEP: 37.900-004- Passos/ MG	(35) 3522-6293 (35)3522-9960 (35) 3529-8030	ambulatorioescola.passos@gmail.com ambulatorioescola.passos@uemg.br
704.009-1	SAE Patos de Minas	Patos de Minas	Patos de Minas	Rua Dr Noé Ferreira, 121- Bela Vista CEP: 38.703-234- Patos de Minas/ MG	(34) 3822-9629 (34) 3822-9811	saude.sae@patosdeminas.mg.gov.br psicolarab@bol.com.br
7574770	SAE de Pirapora	Pirapora	Pirapora	Rua Montes Claros, 1214, Santo Antônio. CEP: 39.270-000- Pirapora/ MG	(38) 3740-6001	dstaids.pirapora@gmail.com
3517454	SAE de Poços de Caldas	Poços de Caldas	Pouso Alegre	Rua Paraíba, 150 - Centro CEP: 37.701-022- Poços de Caldas/ MG	(35) 3697-2274 (35) 3697-2275	ctasaepocos@gmail.com
2099470	SAE de Ponte Nova	Ponte Nova	Ponte Nova	Rua Padre Nicolau Caríssimo, 113- Palmeiras CEP: 35.430-845- Ponte Nova/ MG	(31) 3817-4466	saecta.pno@gmail.com
2211777	SAE de Pouso Alegre	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Rua Afonso Pena, 278- Centro CEP: 37.550-000- Pouso Alegre/ MG	(35) 3449-4132 (35) 3449-4386	hivcta@gmail.com
2756692	SAE de Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves	Belo Horizonte	Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 684- São Pedro CEP: 33.805-470- Ribeirão das Neves/ MG	(31) 3624-1023 (31) 3625-4180	aidsrn@yahoo.com.br
7009488	SAE de Sabará	Sabará	Belo Horizonte	Rua Francisco de Assis Pereira, 191- Centro CEP: 34.500-000- Sabará/ MG	(31) 3671-5462	sae.saude@sabara.mg.gov.br
2212293	SAE de Santa Luzia	Santa Luzia	Belo Horizonte	UDM Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22- Centro CEP: 33.045-090- Santa Luzia/ MG SAE/CTA Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200 - Fazenda Boa Esperança CEP: 33.045-090- Santa Luzia/ MG	(31) 3641-5838 (31) 3637-7833 (31) 3641-5830 (31) 3649-6868	emanoelacotrin@santaluzia.mg.gov.br especializada@santaluzia.mg.gov.br lucianapadua@santaluzia.mg.gov.br
6970869	SAE de Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	Rua Capitão João Antônio Dias, 122- Centro CEP: 37540-970- Santa Rita do Sapucaí/ MG	(35) 3471-7112	sae.cta.srs@outlook.com
2184133	SAE de Santos Dumont	Santos Dumont	Juiz de Fora	Rua Quinze de Fevereiro, 1840- São Sebastião CEP: 36.400-000- Santos Dumont/ MG	(32) 3251-1600 (32) 3251-1205	dst@santosdumont.mg.gov.br programadst.sd@gmail.com
2173478	SAE de São João Del Rei	São João Del Rei	São João Del Rei	Avenida Tiradentes, 136- Centro CEP: 36.307-348- São João Del Rei/ MG	(32) 3372-8097	dip@mgconecta.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6435793	SAE de São Lourenço	São Lourenço	Varginha	Rua Madame Schimidt, 28- Nossa Senhora de Fatima CEP: 37.470-000- São Lourenço/ MG	(35) 3331-8666	dst-aids-sl@hotmail.com
5256623	Ambulatório de Infectologia de São Sebastião Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Passos	Rua Placidino Brigadão, 1660 - Centro CEP: 37.950-000- São Sebastião do Paraíso/ MG	(35) 3539-1055	infectologia@ssparaíso.mg.gov.br
9122176	SAE de Sete Lagoas	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Rua Itália Pontelo, 41/ Chácara do Paiva- Prédio do SAMU CEP: 35700-170- Sete Lagoas/ MG	(31) 3697-2450 (31) 3776-3889 (31) 3697-2458	sae71.saude@setelagoas.mg.gov.br juniafranca.saude@setelagoas.mg.gov.br
6703208	SAE Ângela Dutra - Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Rua José Paulo de Carvalho, 69- Altino Barbosa CEP: 39.330-900- Teófilo Otoni/ MG	(33) 3521-2508	elolauresantana22@gmail.com ou cis.dstajds@gmail.com.
2218445	SAE de Timóteo	Timóteo	Coronel Fabriciano	Avenida Acessita, 1560- Primavera CEP: 35180-000- Timóteo/ MG	(31) 3847-7632 (31) 3847-7624 (31) 3849-1320	dstajds.timoteo@gmail.com; madalena_roalmeida@yahoo.com.br
2764180	SAE de Três Corações	Três Corações	Varginha	Rod. Três Corações/São Tomé das Letras - Colônia Santa Fé- Zona Rural CEP: 37410-000- Três Corações/MG	(35) 3234-3933	saeudmtc@gmail.com
5294592	Ambulatório Vida Plena Três Pontas	Três Pontas	Varginha	Rua 12 de Outubro, 150- Centro CEP: 37.190-000- Três Pontas/ MG	(35) 3265-4615	dst-aids@trespontas.mg.gov.br smspsf@trespontas.mg.gov.br cta@trespontas.mg.gov.br
2148692	SAE de Ubá	Ubá	Ubá	Av Com. Jacinto Soares De Souza Filho, 530 CEP: 36500-091- Ubá/MG	(32) 3301-6607	dstajds@uba.mg.gov.br
2165317	Ambulatório de Especialidades Dr. Dioclesio Campos Junior - Uberaba	Uberaba	Uberaba	Rua Marechal Deodoro, 32- São Benedito CEP: 38.022-170- Uberaba/ MG	(34) 3331-0550 (34) 3333-7787	cta@uberaba.mg.gov.br
2206595	Universidade Federal do Triangulo Mineiro - Uberaba	Uberaba	Uberaba	Avenida Getulio Guaritá, 331 - Abadia CEP: 38.025-180- Uberaba/ MG	(34) 3318-5165 (34) 3318-5530	rodrigomollina@uol.com.br rodrigomollina.infecto@gmail.com siclom.hc.uftm@gmail.com
2152363	Ambulatorio Hebert de Souza Uberlândia	Uberlândia	Uberlândia	Rua Avelino Jorge do Nascimento, 15- Roosevelt CEP: 38.041-216- Uberlândia/ MG	(34) 3215-2444	dstajds@uberlandia.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2146355	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia	Uberlândia	Avenida Para, 1720- Umuarama CEP: 38.405-320- Uberlândia/ MG	(34) 3218-2488	sac@hc.ufu.br aerciob@hc.ufu.br
9595295	SAME- Unai	Unai	Unai	Av.: Governador Valadares, 2356- Divinéia CEP: 38.610-000- Unai/ MG	(38) 3677-5056	ctasame@gmail.com
2794632	SAE de Varginha	Varginha	Varginha	Rua Santa Catarina, sn - Centro CEP: 37.014-150- Varginha/ MG	(35) 3690-2248 (35) 3214-9981 (35) 3690-2344	policlinicacentral@varginha.mg.gov.br ph_pcentral.semus@varginha.mg.gov.br
5661331	SAE de Vespasiano	Vespasiano	Belo Horizonte	Rua Manoel Cunha, 49- Názea CEP: 33.200-000- Vespasiano/ MG	(31) 3621-1285	aidsvespasiano@yahoo.com.br helioserafim41@yahoo.com.br
2099403	SAE de Viçosa	Viçosa	Ponte Nova	Rua Tenente Kummenntal, 36- Centro CEP: 36.570-000- Viçosa/ MG	(31) 3892-5675	vicosasaecta@gmail.com

Indicador: Percentual de disponibilidade de leitos COVID conforme Plano de Contingência Macrorregional
 Descrição: Trata-se de disponibilidade de leitos COVID disponibilizados no Plano de Contingência Macrorregional
 Método de cálculo: (Nº de leitos disponibilizados no Plano de Contingência Macrorregional/ Nº de leitos disponibilizados no SUSFÁCIL) *100
 Fonte: Plano de Contingência Macrorregional e SUSFÁCIL
 Unidade de medida: Percentual
 Polaridade: Maior melhor
 Meta: 95%
 Número de períodos de monitoramento: 1 (único)
 Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544 DE 15 DE JUNHO DE 2021
 RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS				
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:		
BENEFICIÁRIO:				
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)				
ITENS ADQUIRIDOS				
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 7535, 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a anulação de progressão após estágio probatório, pelo artigo 19 e pelo artigo 17 da Lei 15.462/2005, anteriormente concedida à servidora EDILAINÉ COELHO FERREIRA, MASP 1362467/1, Adm. 02, ocupante de cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde desta Secretaria, bem como, em substituição, sobre nova concessão de progressão em decorrência do cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5002584-09.2020.8.13.0521, constante no SEI nº 1080.01.0087688/2020-34. O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando:
 - a retificação, em caráter precário, do ato de nomeação do servidor nos termos da Decisão Judicial Processo nº 5002584-09.2020.8.13.0521;
 - a Resolução SES nº 6517 de 30 de novembro de 2018 que dispôs sobre concessão de ato de progressão na carreira, após estágio probatório de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
 - e a Resolução SES nº 7376 de 20 de janeiro de 2021 que dispôs sobre concessão de ato de progressão na carreira, pelo artigo 17 da Lei 15.462/2005 de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
 RESOLVE:
 Art. 1º Anular as progressões na carreira, após estágio probatório nos termos do artigo 19 e nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005 de 13 de janeiro de 2005, anteriormente concedida à servidora de que trata esta Resolução, na forma do Anexo I desta Resolução;
 Art. 2º Conceder as progressões na carreira, após estágio probatório nos termos do artigo 19 e nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005 de 13 de janeiro de 2005, em substituição à progressão anulada nos termos do art. 1º, à servidora de que trata esta Resolução, na forma do Anexo II desta Resolução;
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 10 de junho de 2021.
 Fábio Bacchetti Vitor
 Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 7535/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
EDILAINÉ COELHO FERREIRA	1362467 /1	2	EPGS	I	B	12/12/2018	19/10/2018
EDILAINÉ COELHO FERREIRA	1362467 /1	2	EPGS	I	C	26/01/2021	01/01/2021

ANEXO II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 7535/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
EDILAINÉ COELHO FERREIRA	1362467 /1	2	EPGS	III	B	19/10/2018
EDILAINÉ COELHO FERREIRA	1362467 /1	2	EPGS	III	C	01/01/2021

RESOLUÇÃO SES Nº 7536, 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a anulação de progressão após estágio probatório, pelo artigo 19 e pelo artigo 17 da Lei 15.462/2005, anteriormente concedida ao servidor RODRIGO BUONINCONTRO RIBEIRO, MASP 1310534/1, Adm. 02, ocupante cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde desta Secretaria, bem como, em substituição, sobre nova concessão de progressão em decorrência do cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5009560-05.2019.8.13.0024, constante no SEI nº 1320.01.0053926/2021-63. O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando:
 - a retificação, em caráter precário, do ato de nomeação do servidor nos termos da Decisão Judicial Processo nº 5009560-05.2019.8.13.0024;
 - a Resolução SES nº 6406 de 18 de setembro de 2018 que dispôs sobre concessão de ato de progressão na carreira, após estágio probatório de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
 - e a Resolução SES nº 7376 de 20 de janeiro de 2021 que dispôs sobre concessão de ato de progressão na carreira, pelo artigo 17 da Lei 15.462/2005 de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
 RESOLVE:
 Art. 1º Anular as progressões na carreira, após estágio probatório nos termos do artigo 19 e nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005 de 13 de janeiro de 2005, anteriormente concedida ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo I desta Resolução;
 Art. 2º Conceder as progressões na carreira, após estágio probatório nos termos do artigo 19 e nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462/2005 de 13 de janeiro de 2005, em substituição à progressão anulada nos termos do art. 1º, ao servidor de que trata esta Resolução, na forma do Anexo II desta Resolução;
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 10 de junho de 2021.
 Fábio Bacchetti Vitor
 Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 7536/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
RODRIGO BUONINCONTRO RIBEIRO	1310534/1	2	EPGS	I	B	19/09/2018	23/07/2018
RODRIGO BUONINCONTRO RIBEIRO	1310534/1	2	EPGS	I	C	26/01/2021	01/01/2021

ANEXO II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 7536/2021)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	VIGENCIA
RODRIGO BUONINCONTRO RIBEIRO	1310534/1	2	EPGS	III	B	23/07/2018
RODRIGO BUONINCONTRO RIBEIRO	1310534/1	2	EPGS	III	C	01/01/2021

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 917800-5, MARIA DO CARMO GARCIA DO VALE, publicado em 17/06/2021, por 1 mês (es) referente ao 7º quinquênio, a partir de 23/08/2021; MASP 372356-6, SAMOEL SANTOS

RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7373 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7373 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, que constitui Comissão Avaliadora para a realização de Processo Seletivo Interno para designação da função de Autoridade Sanitária na Área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7558, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
 Altera o § 1º do art. 2º das Resoluções SES/MG nos 7.496, de 04 de maio de 2021; 7.505, de 13 de maio de 2021; e 7.513, de 18 de maio de 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
 - a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
 - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1992, e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
 - a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS;
 - a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
 - a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
 - a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;
 - a Lei Estadual nº 23.752, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAAG - 2020-2023, para o exercício 2021;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
 - o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 - o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
 - o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
 - a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
 - a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
 - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
 - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
 - a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021 com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
 - a Resolução SES/MG nº 7.496, de 04 de maio de 2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Regula



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.354, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Aprova as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 1.537, de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos antirretrovirais no estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1994, de 18 de novembro de 2014, que altera o anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites virais no âmbito do estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada de metas físicas e financeiras relacionadas;
- a Resolução SES/MG nº 6.942, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece as regras para utilização do SIGAF no âmbito da Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais e do envio de dados para o Ministério da Saúde, observado o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.210, de 19 de agosto de 2020, que aprova critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1126, de 22/06/2017;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 20/12/2018;



- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 55/2020, de 11/11/2020;
- a Nota Técnica nº 319/2020- CGAHV/DCCI/SVS/MS de 1º de outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;
- a Nota Técnica nº13/2019- COVIG/CGVP/DIAHS/SVS/MS, de 17 de outubro de 2019, dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo- minimização;
- a importância da migração dos medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), que apresenta vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;
- a ampla experiência do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos- SICLOM no gerenciamento de medicamentos antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, e a possibilidade de uso do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais;
- o desenvolvimento específico do SICLOM Hepatites Virais que prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as hepatites virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - O acesso aos medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C dar-se-á por meio das Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) integradas aos Serviços de Atendimento Especializado (SAE) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.354, DE 17 DE MARÇO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Define as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.354, de 17 de março de 2021, que aprova as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam aprovadas as diretrizes para migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

Art. 2º - Ficam estabelecidas as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) integradas aos Serviços de Atendimento Especializado (SAE) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) como a rede de farmácias para acesso aos medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C no estado de Minas Gerais, considerando as pactuações realizadas nas instâncias de gestão e controle social nos territórios, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - As UDM são farmácias públicas municipais, integrantes de serviços de saúde públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos que realizam ações voltadas para a assistência farmacêutica, inclusive dispensação de medicamentos antirretrovirais para o atendimento dos usuários sob terapia antirretroviral (TARV), dentre outros medicamentos e insumos pertencentes ao Programa IST/Aids e Hepatites Virais.

Art. 3º - As UDM serão responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais B e C para toda a região de saúde, assim como já é feito para os demais medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais.



Art. 4º - Os municípios que não dispuserem de UDM deverão consultar o Anexo I desta Resolução, a fim de identificar qual a UDM de referência e estabelecer um fluxo de encaminhamento dos pacientes, em conformidade com o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e pactuação em CIR da Rede IST/Aids e Hepatites Virais da respectiva região de saúde.

Parágrafo único - O Fluxograma de funcionamento e organização das ações de assistência farmacêutica voltadas para o programa IST/Aids e Hepatites Virais poderá ser estabelecido conforme modelo de funcionamento disposto no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UDM

Art. 5º - As UDM devem ter infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas, dispondo de espaço para o desenvolvimento das ações inerentes à assistência farmacêutica, de acordo com os critérios para implantação do Estado de Minas Gerais, estabelecidos no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008 e suas atualizações, bem como da legislação sanitária vigente.

Art. 6º - As UDM devem dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura predial, de equipamentos e recursos humanos:

I - área destinada ao atendimento individual, com estrutura e material adequados à dispensação dos medicamentos de maneira orientada;

II - geladeira com controle de temperatura e umidade ou câmara fria para armazenamento de medicamentos e insumos termolábeis;

III - computadores com acesso à internet banda larga em número suficiente para atender à demanda de usuários, com acesso aos sistemas SICLOM e SIGAF;

IV - farmacêutico responsável presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade; e

V - auxiliares de farmácia, com conhecimentos de informática, capacitados e treinados para atendimento e orientações aos usuários, presentes durante todo o horário de funcionamento.

Parágrafo único - Os demais equipamentos e mobiliários necessários ao adequado funcionamento das UDM deverão estar de acordo com a estrutura física da Rede



Farmácias de Minas, das quais as UDM fazem parte, prevista na legislação vigente, mais especificamente o art. 8º da Resolução SES/MG nº 1.539, de 18 de julho de 2008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos anti-retrovirais no Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III – DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art. 7º - As UDM deverão utilizar obrigatoriamente os sistemas SICLOM e SIGAF para gestão e dispensação de medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais.

§ 1º - O SICLOM será utilizado para a operacionalização da gestão e dispensação dos medicamentos para as Hepatites Virais B e C.

§ 2º - O SIGAF deverá ser utilizado de forma complementar ao SICLOM para as atividades de distribuição, controle de estoque e dispensação dos medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais, a fim de garantir o registro e disponibilidade das informações em tempo real, também, no sistema de informação para gestão e acompanhamento da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - O SIGAF poderá ser utilizado integralmente para a gestão e dispensação dos medicamentos para as Hepatites Virais B e C, assim que as melhorias necessárias no sistema forem implementadas.

§ 4º - O SIGAF é o centralizador dos dados de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUSMG para transferência de dados ao sistema do MS, para compor a BENAFAR (Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica), conforme Resolução SES/MG nº 3.184/2012.

§ 5º - As demais regras para utilização do SIGAF devem ser observadas na Resolução SES/MG nº 6.942, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 8º - O profissional farmacêutico será responsável por gerir a operacionalização dos sistemas, com vistas a garantir que as etapas de cadastro, solicitação, programação, distribuição e dispensação, além da gestão e controle do estoque de medicamentos, sejam realizadas adequadamente.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES



Seção I – Competências dos Municípios

Art. 9º – São competências dos municípios por meio das UDM:

I - realizar o cadastro dos pacientes no SICLOM, garantindo que todas as informações necessárias estejam registradas e atualizadas;

II - receber, conferir e registrar a solicitação de medicamentos no SICLOM, garantindo que todas as informações necessárias estejam registradas e atualizadas;

III - dispensar os medicamentos para Hepatites Virais B e C;

IV - registrar as dispensações no sistema de informação utilizado, e o recibo de entrega deverá ser devidamente assinado, de próprio punho ou por meio de identificação eletrônica, pelo paciente, ou seu responsável legal, ou pessoa autorizada a retirar o medicamento, sendo posteriormente arquivado pela farmácia;

V - realizar a programação de medicamentos para atendimento a demanda da unidade no SICLOM conforme prazos previamente definidos pelo Ministério da Saúde;

VI - receber, conferir e armazenar os medicamentos distribuídos pela SES/MG para atendimento à demanda da unidade; e

VII - realizar o acompanhamento farmacoterapêutico do paciente por meio do cuidado farmacêutico, garantindo adesão ao tratamento e o sucesso da terapêutica utilizada, conforme disponibilidade desse serviço na UDM.

§ 1º - O cadastro, de que trata o inciso I deste artigo, deverá ser realizado mediante a apresentação do “formulário de cadastro” preenchido e assinado.

§ 2º - O cadastro poderá ser realizado pelo paciente, ou seu responsável legal, ou representante designado por estes mediante uma autorização simples, digitada ou redigida de próprio punho, com a assinatura do paciente ou seu responsável legal.

§ 3º - O paciente, ou seu responsável legal, ou representante designado por autorização simples, poderá autorizar representantes a fazer a retirada dos medicamentos mediante o preenchimento de campo específico no “formulário de cadastro”.

§ 4º - Os formulários de cadastro que contenham autorizações de representantes para retirada de medicamentos deverão ser arquivados pelas UDM, podendo ser substituídos à medida que forem atualizados.



§ 5º - A solicitação de medicamentos, de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser realizada mediante a apresentação do “formulário de solicitação de medicamentos” preenchido e assinado pelo médico assistente, da prescrição médica e dos exames pertinentes.

§ 6º - Os medicamentos deverão ser requeridos por prescrições conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), oriundas tanto de serviços públicos quanto de serviços privados de saúde, respeitada a legislação sanitária.

§ 7º - Quando necessário, o “formulário de solicitação de medicamentos” especificará a necessidade da apresentação de algum exame para fins de conferência pelas equipes técnicas das UDM, não sendo necessário seu arquivamento pela equipe.

§ 8º - Nas situações dispostas no parágrafo anterior, o resultado do exame deve ser o mesmo daquele informado no campo do “formulário de solicitação de medicamentos”.

§ 9º - As prescrições e a situação clínica do paciente devem estar em consonância com os critérios de elegibilidade estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e demais documentos técnicos norteadores, publicados pelo Ministério da Saúde.

§ 10 - O “formulário de solicitação de medicamentos” terá validade máxima de 90 dias, a partir de sua emissão, para que os medicamentos sejam requeridos junto as UDM.

§ 11 - A UDM poderá arquivar, fisicamente ou de maneira digitalizada, uma cópia simples do “formulário de solicitação de medicamentos”; contudo, o documento original poderá ser devolvido ao paciente após a inserção de todas as informações no SICLOM.

§ 12 - As dispensações devem estar em conformidade com a avaliação crítica automática da solicitação devidamente registrada, realizada pelo SICLOM, ou em casos que houver necessidade, pelo farmacêutico responsável técnico da UDM, considerando-se os critérios de elegibilidade definidos pelos respectivos PCDT.

§ 13 - É vedada a dispensação de medicamentos sem prévia avaliação crítica da solicitação, considerando-se os critérios de elegibilidade definidos pelos PCDT.

§ 14 - Solicitações de tratamentos para casos cujas particularidades não estejam previstas nos PCDT devem ser comunicadas à Diretoria de Medicamentos Estratégicos (DMEST) para os devidos encaminhamentos, sendo vedada a dispensação antes de um posicionamento da mesma.



§ 15 - Para dispensação, o paciente, ou seu responsável legal, ou pessoa devidamente autorizada, deverá apresentar junto à UDM documento de identificação próprio e cópia do documento do usuário do medicamento.

§ 16 - O tempo de dispensação com um mesmo “formulário de solicitação de medicamentos” deverá ser estabelecido pelo médico, em campo específico, com o limite máximo de 180 dias (seis meses), passíveis de renovação mediante a apresentação de um novo formulário e prescrição médica e em conformidade com o tempo de tratamento estabelecido nos PCDT.

§ 17 - É permitida a entrega antecipada de quantitativo necessário para até 90 dias de tratamento por dispensação

§ 18 - O farmacêutico e sua equipe técnica capacitada devem avaliar a capacidade do paciente quanto à compreensão em relação aos esquemas terapêuticos, posologias e demais informações, de maneira a garantir a correta adesão ao tratamento e a segurança dos pacientes.

§ 19 - Medicamentos termolábeis devem ser armazenados em geladeira com controle de temperatura e umidade ou câmara fria, destinada para tal finalidade.

§ 20 - O recebimento dos medicamentos deve ser registrado no SICLOM e SIGAF.

§ 21 - A SES/MG desenvolverá projeto para incentivo ao cuidado farmacêutico de pacientes nos serviços SAE/CTA ampliados, os quais serão objeto de normativa específica.

Seção II - Competências da Diretoria de Medicamentos de Estratégicos (DMEST)

Art. 10 – São competências da DMEST:

I - assegurar que as etapas de cadastro de pacientes, solicitação, dispensação, programação e armazenamento de medicamentos, além dos registros nos sistemas SICLOM e SIGAF, estejam sendo realizadas de forma adequada pelas UDM;

II - encaminhar as solicitações de tratamentos para casos cujas particularidades não estejam previstas nos PCDT ao Ministério da Saúde para avaliação excepcional e posterior autorização de dispensação às UDM;



III - gerenciar, organizar e executar a logística de programação e autorizar a distribuição dos medicamentos no âmbito do estado;

IV - consolidar a demanda de programação de medicamentos das UDM do estado e apresentar as informações no Painel de Ressuprimento e Gerenciamento dos Medicamentos para Hepatites Virais conforme prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

V - definir o estoque estratégico que ficará disponível nas UDM, conforme dados epidemiológicos e histórico de dispensação para o território;

VI - autorizar a distribuição dos medicamentos para as UDM por meio do SIGAF; e

VII - prestar apoio técnico, bem como contribuir para a capacitação e treinamento das UDM no que compete as ações de Assistência Farmacêutica voltadas para o Programa IST/Aids e Hepatites Virais.

Seção III - Competências das Unidades Regionais De Saúde

Art. 11 - São competências das Unidades Regionais de Saúde:

I - prestar cooperação técnica aos municípios e UDM no desenvolvimento das atividades e ações dispostas nesta resolução;

II - realizar a transição dos pacientes garantindo que os pacientes com hepatites C comecem e terminem seus tratamentos no mesmo modelo de oferta e que novos pacientes sejam direcionados ao novo fluxo, obedecendo aos prazos estabelecidos em cronograma e a implementação do novo fluxo nos territórios;

III - orientar a migração dos pacientes com hepatite B na oportunidade da renovação da continuidade do tratamento, observando aos prazos estabelecidos em cronograma e a implementação do novo fluxo nos territórios;

IV - prestar apoio técnico, bem como contribuir para a capacitação e treinamento das UDM voltadas para o Programa IST/Aids e Hepatites Virais; e

V - realizar em parceria com a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais e a DMEST o monitoramento e supervisão das UDM.

Seção IV - Competências da Coordenação IST/AIDS e Hepatites Virais



Art. 12 - São competências Coordenação Estadual de IST/Aids e Hepatites

Virais:

I - apoiar a estruturação dos serviços farmacêuticos nas UDM;

II - organizar em parceria com a DMEST a capacitação para as UDM, com participação das unidades regionais de saúde, no que concerne à transferência das Hepatites Virais do CEAF para o CESAFA, em parceria com a Assistência Farmacêutica;

III - colaborar com a Diretoria de Medicamentos Estratégicos da Superintendência de Assistência Farmacêutica (DMEST/SAF) nas ações que envolvem a organização e operacionalização do acesso a medicamentos do Programa IST/Aids e Hepatites Virais;

IV - alinhar com a câmara técnica estadual a necessidade de apoio técnico relacionados ao PCDT na transferência dos medicamentos para tratamento das hepatites virais B e C, no âmbito de suas competências;

V - apoiar as UDM na implantação dos protocolos clínicos vigentes;

VI - assessorar e supervisionar as UDM, em parceria com a DMEST e Unidades Regionais de Saúde; e

VII - disponibilizar os exames de carga viral de Hepatite B e C, conforme Deliberação CIB-SUS nº 1994, de 18 de novembro de 2014.

CAPÍTULO V - PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Art. 13 – A dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais B e C, continuarão seguindo o fluxo de dispensação definido no CEAF, até que paulatinamente, os pacientes sejam migrados para atendimento nas UDM, de acordo com cronograma estabelecido pela SES/MG.

§ 1º - Os pacientes com hepatite C com solicitação de medicamento em andamento na Diretoria de Medicamentos Especializados (DMESP) começarão e terminarão seus tratamentos no fluxo habitual de dispensação do CEAF, devendo os novos pacientes serem direcionados ao novo fluxo.

§ 2º - Os pacientes com hepatite B deverão ser direcionados pelas Coordenações de Assistência Farmacêutica (CAF) das Unidades Regionais de Saúde ao novo fluxo quando da



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

renovação da continuidade do tratamento, conforme UDM de referência constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 14 – A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de maneira conjunta com o Ministério da Saúde, será responsável por ofertar capacitação às UDM quanto aos sistemas informatizados SICLOM e SIGAF e as diretrizes de tratamento dos PCDT.

Art. 15 – A transição do acesso dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, no Estado de Minas Gerais, se dará por meio do cronograma disposto no Anexo III desta Resolução.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LISTA DE SAE/CTA/UDM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNES	SAE/ CTA/ UDM	MUNICIPIO	GRS	ENDEREÇO	TEL	EMAIL
2211017	SAE Águas Formosas	Águas Formosas	Teófilo Otoni	Rua Joaquim Leandro, 259- São Vicente CEP: 39.880-000- Aguas Formosas/ MG	(33) 3611-1470	saude@aguasformosas.mg.gov.br; ctaaf@hotmail.com
2122901	SAE Além Paraíba	Além Paraíba	Leopoldina	Praça Joaquim Dias Moreira - s/nº - 2º andar Unidade Saúde São José- Ilha Gama Cerqueira CEP:36.660-000- Além Paraíba / MG	(32) 3462-3564	sae@alemparaiba.mg.gov.br; thays.saude@alemparaiba.mg.gov.br;
2171708	Centro de referência Cruz Preta	Alfenas	Alfenas	Rua Geraldo Freitas da Costa, 120. CEP:37.130-000 Alfenas/MG	(35)3299-3510	teresa.paula@unifenas.com.br;
2171961	SAE Alfenas	Alfenas	Alfenas	Rua Alterosa, 214- Vista Alegre CEP: 37.132-166- Alfenas/ MG	(35) 3698-2198	dst.aids@alfenas.mg.gov.br;
2213192	SAE Andradas	Andradas	Pouso Alegre	Rua Tiradentes, 55- Centro CEP: 37795-970- Andradas/ MG	(35) 3731-5830 1802	infectologia@andradas.mg.gov.br; danicazarottodelavia@gmail.com
2134128	SAE Araçuaí	Araçuaí	Diamantina	Av: Amazonas, s/n- Grambetanha CEP: 39.600-000- Araçuaí/ MG	(33) 3731-4239	c.ctsae@yahoo.com.br;
2146169	Centro de Apoio Especializado - Araguari	Araguari	Uberlândia	Rua: Antônio Boa Ventura Sobrinho, n 130- Bairro Industrial- CEP: 38. 442-050 Araguari/ MG	(34) 3690-3023 (34) 3241-8808	dstaidsaraguari@yahoo.com.br; caearaguari@yahoo.com;
2202719	SAE Araxá	Araxá	Uberaba	Rua: Calimério Guimarães, 850 F- Centro CEP: 38.183-184- Araxá/ MG	(34) 3691-7081	cta@araxa.mg.gov.br; roberdus2004@yahoo.com.br;
3586804	SAE Barbacena	Barbacena	Barbacena	Avenida Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba CEP: 36202-000- Barbacena/ MG	(32) 3333-4787	ctavilela@gmail.com; angelods58@gmail.com;
25798	SAE/CTA Sagrada Família	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Joaquim Felício, 141 - Sagrada Família CEP: 31.030-200- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277-9050 7627/5771/5757	raquel.alvares@pbh.gov.br; ctsae@pbh.gov.br
22799	CTR DIP Orestes Diniz	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Alameda Alvaro Celso, 241 - Santa Efigenia CEP: 30.160-250- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277-1198 1199/4341	ctrdip@pbh.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

534145	UDM Carijós	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua dos Carijós, 528 - Térreo. Bairro Centro	(31) 3246-7040	udmcarijos@pbh.gov.br
2181770	Hospital Eduardo de Menezes	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Avenida Dr. Cristiano Resende, 2213- Bom Sucesso CEP: 30.632-820- Belo Horizonte/ MG	(31) 3328-5058 5006/5055	hem.chefiaambulatorio@fhemig.mg.gov.br; hem.secretariaambulatorio@fhemig.mg.gov.br;
3918416	SAE Unifenas	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Professor Herminio Guerra, 97- Itapoã CEP: 31.170-040- Belo Horizonte/ MG	(31)2536-5651 5655/5658	cemnorte@pbh.gov.br; farmacia.ceasc@unifenas.br
22810	SAE URS Centro Sul	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Rua Paraíba, 890- Funcionários CEP: 30130-141- Belo Horizonte/ MG	(31) 3277- 5305 5356	urs.centrosul@pbh.gov.br
2125943	Serviço de Prevenção e Assistência a Doenças Infecciosas - SEPADI / Betim	Betim	Belo Horizonte	Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, 1500- Chacara CEP: 32.671-298- Betim/ MG	(31) 3531-5533 (31) 3512-3371	programadstaidsbetim2015@gmail.com; sepadi@betim.mg.gov.br;
2114771	SAE Carangola	Carangola	Manhumirim	Rua Olimpio Machado, 148- Centro CEP: 36.800-000- Carangola/ MG	(32) 3741-9704 (32) 3741-9700	valerieitecarangola@yahoo.com.br;
9695052	SAE Caratinga	Caratinga	Cel. Fabriciano	Praça Coronel Rafael da Silva Araújo, 70. Bairro Salatiel, Caratinga	(33) 3329-8057	saecaratinga@gmail.com
2756544	Centro de Promoção da Saúde de Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Barbacena	Avenida Dom Pedro II, 190- São Sebastião CEP: 36.400-000- Conselheiro Lafaiete/ MG	(31) 3769-9054 (31) 3761-2625	dstaidslafaiete2@yahoo.com.br;
2189941	Serviço de Assistência Especializada do PM DST/AIDS de Contagem	Contagem	Belo Horizonte	Avenida João Cesar de Oliveira, 2889- Eldorado CEP: 32.210-110- Contagem/ MG	(31) 3198-7366 (31) 3198-7375 (31) 3198-7353 (31) 3198-7372 (31) 3352-2362	saecontagem@yahoo.com; dstaids.contagem@yahoo.com.br; ctacontagem@yahoo.com.br
7586094	SAE Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Rua São Sebastião, 1007- Professores CEP: 35.170-010 Coronel Fabriciano/ MG	(31) 3846-3556	vailson.mucuta@fabriciano.mg.gov.br
2136007	SAE Diamantina	Diamantina	Diamantina	Avenida do Contorno, 60, Bairro Bela Vista CEP: 39.100-000- Diamantina/ MG	(38) 3531-9719	pauloinhai@hotmail.com; dstdiamantina@yahoo.com.br;
2159651	SAE Divinópolis	Divinópolis	Divinópolis	Avenida Getúlio Vargas, 550- Centro CEP: 35.500-024- Divinópolis/ MG	(37) 3221-3735	saedivinopolis@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6451993	SAE Extrema	Extrema	Pouso Alegre	Rua: Sebastião Othelo, Nº 100, Centro CEP: 37.640-000- Extrema/ MG	(35) 3435-2849 (35) 9191-8165	epidemiologia@extrema.mg.gov.br; analuciaeto@hotmail.com;UDM - nicinhacib@hotmail.com
2181134	PM-IST/HIV/Aids e Hep. Virais	Frutal	Uberaba	Rua Prudente de Moraes, 643 CEP: 38.200-000	(34) 3423-2615	pmdstfrutal@frutal.mg.gov.br;
2220059	Centro de Referência em Atenção Especial a Saúde Dr. Ladislau Salles - CRASE Governador Valadares	Governador Valadares	Governador Valadares	Rua Osvaldo Cruz, 242- Esplanada CEP: 35010-210- Governador Valadares/ MG	(33) 3271-6836 (33) 3271-3048	crasegvcoordenacao@yahoo.com.br
6669026	SAE Ibirité	Ibirité	Belo Horizonte	Rua José Alves dos Anjos, 61, sala 16 - Centro CEP: 32.400-000- Ibirite/ MG	(31) 3533-3873 (31) 3521-2225	sae.ibirite@yahoo.com.br;
7415737	Centro de Controle de Doenças Infecção-Parasitaria - CCDIP / Ipatinga	Ipatinga	Coronel Fabriciano	Av. Kiyoshi Tsunawaki, 50 - Das Águas, Ipatinga - MG, 35160-157	(31) 3829-8559 (31) 3829-8601 (31) 3829-8585	ccdip@ipatinga.mg.gov.br; m132542@ipatinga.mg.gov.br;
2709651	PM DST/AIDS Itabira	Itabira	Itabira	Rua Luis Ventura, 75 - Centro CEP: 35.900-000- Itabira/ MG	(31) 3839-2399 (31) 3839-2696 (31) 3839-2290 (31) 8677-1820	aidsitabira@yahoo.com.br; polismsita@gmail.com;
7507631	SAE de Itabirito	Itabirito	Belo Horizonte	Rodovia dos Inconfidentes, BR 356- Km 55 CEP: 35.450-000 - Itabirito/ MG	(31) 3563-2165 (31) 3561-1198	marcelo.campos@pmi.mg.gov.br; angela.araujo@pmi.mg.gov.br
6618065	SAE Itaobim	Itaobim	Pedra Azul	Rua São Paulo, 450- Centro CEP: 39.625-000- Itaobim/ MG	(33) 3734-1539	cta@itaobim.mg.gov.br;
2214970	Centro de Assistência e Prevenção a DST/AIDS - Itajubá	Itajubá	Pouso Alegre	Rua Alcides Faria, 245 - Varginha CEP: 37.500-000- Itajubá/ MG	(35) 3692-1742 (35) 3692-1741	helo.csp@hotmail.com; cap@itajuba.mg.gov.br; capenfermagemitajuba@gmail.com;
9827927	SAE Itaúna	Itaúna	Divinópolis	Av. Manoel da Custódia,1119 - São Geraldo CEP: 35680-403 Itaúna/MG	(37) 3241-4999 (37) 3242- 9606	ist.aids@itauna.mg.gov.br; ff.flaviafonseca@yahoo.com.br
2194791	Ambulatório de Doenças Infecção-Contagiosa - Ituiutaba	Ituiutaba	Ituiutaba	Avenida Quarenta e cinco, 164 - Elandia CEP: 38.304-244- Ituiutaba/ MG	(34) 3268-2391 Ramal 215	icristinaborges@yahoo.com.br; dstaidsponal@yahoo.com.br;
3230651	CTA Janaúba	Janaúba	Montes Claros	Rua Américo Gianetti, 418 - Padre Eustáquio CEP: 39.440-000- Janaúba/ MG	(38) 3821-4387 (38) 9169-5562	dstaidsjanauba@yahoo.com;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2170655	Programa Municipal de DST/AIDS João Monlevade	João Monlevade	Itabira	Rua Dezesete, sn- Vila Tanque CEP: 35.930-409- João Monlevade/ MG	(31) 3851-1672 (31) 8511-6089	monlevade.dstajds@yahoo.com.br; mlumaciel@yahoo.com.br;
7004176	SAE Municipal de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Avenida dos Andradas, 523- Centro CEP: 36.036-000- Juiz de Fora/ MG	(32) 3690-7054	aids@pjf.mg.gov.br; cristianemsa@terra.com.br; sae.nra@pjf.mg.gov.br
2218798	SAE DIP HU JF	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Av. Eugênio do Nascimento, S/N- Dom Orione CEP: 36.038-330 Juiz de Fora/ MG	(32) 4009-5302 (32) 98842-0687	direcaohu.cas@ufjf.edu.br; fabiohlpace@gmail.com; dip.hu@ufjf.edu.br; hepato.cas@ufjf.edu.br;
6955452	Ambulatório Médico Especializado de Lavras	Lavras	Varginha	Avenida Vaz Monteiro, 350- jardim Glória CEP: 37.200-000- Lavras/ MG	(35) 3822-3346 (35) 3821-5177	dstajds@lavras.mg.gov.br;
9930450	SAE Mantena	Mantena	Governador Valadares	Rua José Romero Duque, N°185, Bairro Centro, Mantena/MG	(33) 98813-7352 (33) 99805-5876	cta.saemantena@gmail.com ; epidmantena@gmail.com ;
509-498-4	SAE Municipal de Montes Claros	Montes Claros	Montes Claros	Avenida Floriano Neiva, sn- Alto São João CEP: 39.400-000- Montes Claros/ MG	(38) 2211-4413 (38) 2211-4414	cerdi.dstajds@yahoo.com.br;sae.cerdimac@yahoo.com.br
2219654	Centro Ambulatorial de Especialidade Tancredo Neves / Hospital Universitário Clemente de Faria	Montes Claros	Montes Claros	Avenida Cula Mangabeira, 500, 6º andar- Santo Expedito CEP: 39.401-002- Montes Claros/ MG	(38) 3224-8023 (38) 3224-8004 (38) 3224-8016	dstajds.caetan@unimontes.com
2126540	SAE Manhuaçu	Manhuaçu	Manhumirim	Rua Desembargador Alonso Starling, 346- Centro CEP: 36.900-000- Manhuaçu/ MG	(33) 3332-3596 (33) 3332-3617	ctamanhuacu@outlook.com
6784372	Programa Municipal de IST/AIDS de Muriaé	Muriaé	Uba	Rua Vereador José Messias Soares, 65- Santo Antônio CEP: 36.880-000- Muriaé/ MG	(32) 3721-8838	saudemaispertodevoce2017@gmail.com; simonemferes@yahoo.com.br; farmacia_muriae@yahoo.com.br; dstmuriaemg@gmail.com; fernandabelinato@yahoo.com.br;
2117401	SAE Nova Lima	Nova Lima	Belo Horizonte	Rua Augusto Magalhães, 46- Centro CEP: 34.000-970- Nova Lima/ MG	(31) 3541-4414	sae.cta@pnl.mg.gov.br; udmnovalima@gmail.com;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2099365	SAE de Ouro Preto	Ouro Preto	Belo Horizonte	Policlínica de Ouro Preto Anexo à UPA Avenida Mecânico José Português, s/n- São Cristovão CEP: 35400-000- Ouro Preto/ MG	(31) 3551-7699 *3559-3250	epidemiopmg@yahoo.com.br; merces.santos@yahoo.com.br; saecta.ouropreto@yahoo.com;
2211912	SAE de Paraisópolis	Paraisópolis	Pouso Alegre	Rua Silviano Brandão nº 821, Centro, Paraisópolis, CEP: 37.660-000	(35) 3651-4384/3651-1831	paraiso.vigilancia@gmail.com;
3050696	SAE de Passos	Passos	Passos	Rua Sabara, 164 - Centro CEP: 37.900-004- Passos/ MG	(35) 3522-6293 (35)3522-9960 (35) 3529-8030	ambulatorioescola.passos@gmail.com
704.009-1	SAE Patos de Minas	Patos de Minas	Patos de Minas	Rua Dr Noé Ferreira, 121- Bela Vista CEP: 38.703-234- Patos de Minas/ MG	(34) 3822-9629 (34) 3822-9811	saude.sae@patosdeminas.mg.gov.br; psicolarab@bol.com.br;
7574770	SAE de Pirapora	Pirapora	Pirapora	Rua Montes Claros, 1214, Santo Antônio. CEP: 39.270-000- Pirapora/ MG	(38) 3740-6001	dstaids.pirapora@gmail.com;
3517454	SAE de Poços de Caldas	Poços de Caldas	Pouso Alegre	Rua Paraiba, 150 - Centro CEP: 37.701-022- Poços de Caldas/ MG	(35) 3697-2274 (35) 3697-2275	ctasaepocos@gmail.com
2099470	SAE Ponte Nova	Ponte Nova	Ponte Nova	Rua Padre Nicolau Carissimo, 113- Palmeiras CEP: 35.430-845- Ponte Nova/ MG	(31) 3817-4466	saecta.pno@gmail.com; rosinalvahonorato2005@hotmail.com;
2211777	SAE Pouso Alegre	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Rua Afonso Pena, 278- Centro CEP: 37.550-000- Pouso Alegre/ MG	(35) 3449-4132 (35) 3449-4386	hivcta@gmail.com
2756692	SAE Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves	Belo Horizonte	Rua Antonio Miguel Cerqueira Neto, 684- São Pedro CEP: 33.805-470- Ribeirão das Neves/ MG	(31) 3624-1023 (31) 3625-4180	aidsrn@yahoo.com.br;
7009488	SAE Sabará	Sabará	Belo Horizonte	Rua Francisco de Assis Pereira, 191- Centro CEP: 34.500-000- Sabara/ MG	(31) 3671-5462	saе.saude@sabara.mg.gov.br
2212293	SAE Santa Luzia	Santa Luzia	Belo Horizonte	UDM Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22- Centro CEP: 33.045-090- Santa Luzia/ MGSÁE/CTA Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200 - Fazenda Boa Esperança	(31) 3641-5838 (31) 3637-7833 (31) 3641-5830 (31) 3649-6868	emanoelacotrin@santaluzia.mg.gov.br especializada@santaluzia.mg.gov.br; lucianapadua@santaluzia.mg.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6970869	SAE Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	Rua Capitão João Antônio Dias, 122- Centro CEP: 37540-970- Santa Rita do Sapucaí/ MG	(35) 3471-7112	corddst97@gmail.com
2184133	SAE Santos Dumont	Santos Dumont	Juiz de Fora	Rua Quinze de Fevereiro, 1840- São Sebastião CEP: 36.400-000- Santos Dumont/ MG	(32) 3251-1600 (32) 3251-1205	dst@santosdumont.mg.gov.br; programadst.sd@gmail.com;
2173478	SAE São João Del Rei	São João Del Rei	São João Del Rei	Avenida Tiradentes, 136- Centro CEP: 36.307-348- São João Del Rei/ MG	(32) 3372-8097	dip@mgconnecta.com.br;
6435793	SAE São Lourenço	São Lourenço	Varginha	Rua Madame Schimidt, 28- Nossa Senhora de Fatima CEP: 37.470-000- São Lourenço/ MG	(35) 3331-4555	dst-aids-sl@hotmail.com; aidsepatites@yahoo.com.br; ctadstaid@yahoo.com.br;
5256623	Ambulatório de Infectologia de São Sebastião Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Passos	Rua Placidino Brigadão, 1660 - Centro CEP: 37.950-000- São Sebastião do Paraíso/ MG	(35) 3539-1055	infectologia@ssparaiso.mg.gov.br;
9122176	SAE de Sete Lagoas	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Rua Itália Pontelo,41/ Chácara do paiva CEP: 35700-170- Sete Lagoas/ MG - Prédio do SAMU	(31) 3697-2450 (31) 3776- 3889* (31) 3697-2458	sae7l.saude@setelagoas.mg.gov.br; juniafranca.saude@setelagoas.mg.gov.br;
6703208	SAE Ângela Dutra - Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Rua José Paulo de Carvalho, 69- Altino Barbosa CEP: 39.330-900- Teofilo Otoni/ MG	(33) 3521-2508	dstaids@cisevmj.com.br policlinicasms@teofilootoni.mg.gov.br;
2218445	SAE Timóteo	Timóteo	Coronel Fabriciano	Avenida Acessita, 1560- Primavera CEP: 35180-000- Timóteo/ MG	(31) 3847-7632 (31) 3847-7624 (31) 3849-1320	dstaids.timoteo@gmail.com; lucianasalcantara@gmail.com madalena_roalmeida@yahoo.com.br
2764180	SAE Três Corações	Três Corações	Varginha	Rod. Três Corações/São Tomé das Letras - Colônia Santa Fé- Zona Rural CEP: 37410-000	(35) 3234-3933	saeudmtc@gmail.com;
5294592	Ambulatório Vida Plena Três Pontas	Três Pontas	Varginha	Rua 12 de Outubro, nº 150- Centro CEP: 37.190-000- Três Pontas/ MG	(35) 3265-4615	dst-aids@trespontas.mg.gov.br; smspsf@trespontas.mg.gov.br; cta@trespontas.mg.gov.br
2148692	SAE Ubá	Ubá	Ubá	Av Com. Jacinto Soares De Souza Filho nº530 Ubá	(32) 3301-6607	dstaids@uba.mg.gov.br
2165317	Ambulatório de Especialidades Dr. Dioclesio Campos Junior - Uberaba	Uberaba	Uberaba	Rua Marechal Deodoro, 32- São Benedito CEP: 38.022-170- Uberaba/ MG	(34) 3331-0550 (34) 3333-7787	cta@uberaba.mg.gov.br; maria.afonso@uberaba.mg.gov.br;

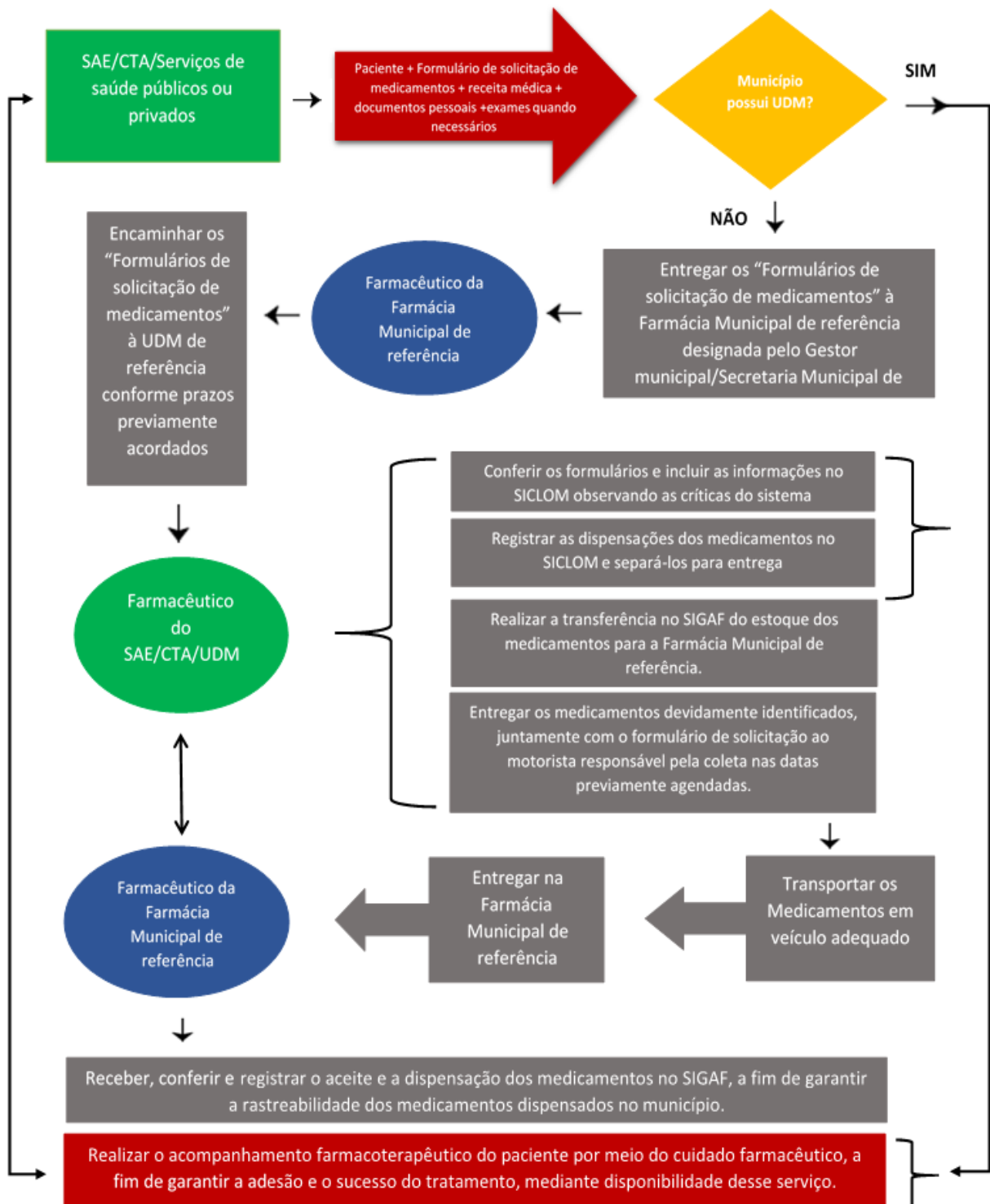


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2206595	Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Uberaba	Uberaba	Uberaba	Avenida Getulio Guaritá, 331 - Abadia CEP: 38.025-180- Uberaba/ MG	(34) 3318-5165 (34) 3318- 5530	rodrigomollina@uol.com.br; rodrigomollina.infecto@gmail.com;
2152363	Ambulatório Hebert de Souza Uberlândia	Uberlândia	Uberlândia	Rua Avelino Jorge do Nascimento, 15- Roosevelt CEP: 38.041-216- Uberlandia/ MG	(34) 3215-2444	dstaids@uberlandia.mg.gov.br;
2146355	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia	Uberlândia	Avenida Para, 1720- Umuarama CEP: 38.405-320- Uberlandia/ MG	(34) 3218-2488 (34) 99992- 0415	sae@hc.ufu.br; aerciob@hc.ufu.br;
9595295	SAME- Unai	Unai	Unai	Av.: Governador Valadares, 2356- B.: Divinéia CEP: 38.610-000- Unai/ MG	(38) 3677-5056	ctasame@gmail.com
2794632	SAE de Varginha	Varginha	Varginha	Rua Santa Catarina, sn - Centro CEP: 37.014-150- Varginha/ MG	(35) 3690-2248 (35) 3214-9981 (35) 3690-2344	policlinicacentral@varginha.mg.gov.br; veronicascotini@hotmail.com; ph_pcentral.semus@varginha.mg.gov.br;
5661331	SAE Vespasiano	Vespasiano	Belo Horizonte	Rua Manoel Cunha, 49- Názea CEP: 33.200-000- Vespasiano/ MG	(31) 3621-1285	aidsvespasiano@yahoo.com.br; helioserafim41@yahoo.com.br;
2099403	SAE Viçosa	Viçosa	Ponte Nova	Rua Tenente Kummertal, 36- Centro CEP: 36.570-000- Viçosa/ MG	(31) 3892-5675	vicosasaecta@gmail.com



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
FLUXOGRAMA PARA ORGANIZAÇÃO DO FLUXO ACESSO AOS
MEDICAMENTOS DO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS NO
ÂMBITO DO SUS/MG^I





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

¹ **Fonte:** Fluxograma adaptado da Proposta de reorganização do processo de dispensação de antirretrovirais (ARVs) para paciente oriundos dos municípios circunvizinhos vinculados ao Serviço de Assistência Especializado (SAE) de Divinópolis, Minas Gerais. Autores: Farm. Albano Rubens do Valle Verona Farm(a). Marina Valério Silva de Oliveira. Divinópolis-MG, 2020



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.442, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

**CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA O
TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA O CESAF NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

Ações	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Pactuação da Deliberação na CIB	X	X	X									
Capacitação dos serviços SAE/CTA/UDM				X	X							
Análise dos dados de demanda atual, definição de estoques estratégicos e abastecimento inicial das UDM				X	X							
Migração gradativa dos pacientes						X	X	X	X	X	X	X
Ajustes necessários nos fluxos e monitoramentos									X	X	X	X